



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 016/2022

PAE n. 45.685/2021

QUESTIONAMENTOS:

1. Referente à composição da proposta, tendo em vista que o edital não deixa claro a quantidade de casas decimais para os valores unitários (impressão/cópia), entendemos que será aceito valores unitários por página com 3 ou 4 casas decimais após a vírgula, sendo que o valor total (global) será expresso com 2 casas decimais. Salientamos que a utilização de 3 ou 4 casas decimais após a vírgula é comum neste tipo de serviço. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Consultada a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos do TRE-SC obtivemos a seguinte resposta: esta Assessoria informa que há previsão legal de fracionamento especial da unidade monetária, nos casos em que o mercado assim o exige, geralmente servindo para compor o cálculo do preço total que será pago ao final da transação.

A Lei n. 9.069, de **29 de junho** de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, prevê que:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL, que **terá** curso legal em todo o território nacional.

[...]

§ 5º **Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária** nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e **na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem de avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.**

Ressalta-se, contudo, que o valor que será efetivamente pago deverá considerar apenas duas casas decimais, de acordo com o padrão monetário vigente.

2. No item “1.2.22. Os equipamentos multifuncionais Tipo 1 deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas: 023. Nível de ruído máximo em impressão: 56 dBA”. A fim de ampliar o ROL de fabricantes, possibilitando a ampla participação, podemos considerar que está administração também aceitará equipamentos com nível de ruído máximo em impressão de até 58 dBA. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Informamos que o Projeto Básico objeto de esclarecimento sofrerá modificações e **terá** versão ajustada publicada juntamente com novo Edital de Pregão Eletrônico. Solicitamos que o licitante acompanhe a página de pregões do site do TRE-SC.

3. Para o item “1.2.23. O equipamento multifuncional Tipo 2 deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas: 022. Nível de ruído máximo em impressão: 60 dBA”. A fim de ampliar o ROL de fabricantes, possibilitando a ampla participação, podemos considerar que está administração também aceitará equipamentos com nível de ruído máximo em impressão de até 62 dBA. Está correto nosso entendimento?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

RESPOSTA: Informamos que o Projeto Básico objeto de esclarecimento sofrerá modificações e terá versão ajustada publicada juntamente com novo Edital de Pregão Eletrônico. Solicitamos que o licitante acompanhe a página de pregões do site do TRE-SC.

4. No item “1.2.24. Os dois equipamentos multifuncionais Tipo 3 é solicitado 045. Nível de ruído máximo em impressão: 60 dBA”. A fim de ampliar o ROL de fabricantes, possibilitando a ampla participação, podemos considerar que esta administração também aceitará equipamentos com nível de ruído máximo em impressão de até 65 dBA. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Informamos que o Projeto Básico objeto de esclarecimento sofrerá modificações e terá versão ajustada publicada juntamente com novo Edital de Pregão Eletrônico. Solicitamos que o licitante acompanhe a página de pregões do site do TRE-SC.

5. No item “035. Digitalização para arquivo de formato JPEG, TIFF, PDF, PDF/A-1 e PDF OCR (“PDF Pesquisável” gerado por software OCR – Optical Character Recognition – licenciado e embarcado na impressora, no idioma Português, dispensando a necessidade de uso de software externo para processamento do PDF pesquisável)”. Entendemos que para os três tipos de equipamentos o software de OCR deveria ser Nativo ou Embarcado no equipamento do próprio fabricante, não sendo aceitos nenhum tipo de Software externo em computador ou servidor para realização do mesmo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Informamos que o Projeto Básico objeto de esclarecimento sofrerá modificações e terá versão ajustada publicada juntamente com novo Edital de Pregão Eletrônico. Solicitamos que o licitante acompanhe a página de pregões do site do TRE-SC.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira